LEI Nº 3.002, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.008.

Transfere dotações orçamentárias do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam transferidas as dotações orçamentárias no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), observadas as seguintes funcional programáticas:

Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
02.05.01-03.092.0006.2.002-3.1.90.11	37	R$ 100.000,00
02.09.01-15.452.0010.2.002-3.1.90.11	136	R$ 390.000,00
02.11.01-10.301.0016.2.002-3.1.90.11	426	R$ 390.000,00
02.12.01-08.122.0012.2.002-3.1.90.11	173	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 980.000,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação.

Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
02.07.01-15.451.0010.1.023-4.4.90.51	3293	R$ 980.000,00
TOTAL		**R$ 980.000,00**

Parágrafo único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2008.

Artigo 3º - O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de novembro de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme